

COMUNICADO UNIFAG 3/2021

ORIENTA OS COLABORADORES DA UNIDADE INTEGRADA DE FARMACOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA-UNIFAG SOBRE OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID- 19.

A Investigadora Principal da Unidade Integrada de Farmacologia e Gastroenterologia – UNIFAG, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 166 da CLT, art. 1.º da Portaria n.º 3.214/77, do Ministério do Estado do Trabalho, e da NR-6; considerando a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual, conforme exigência da legislação vigente, e considerando o Plano de Contingência de Biossegurança da UNIFAG e as orientações da Comissão de Biossegurança da UNIFAG, faz o seguinte

COMUNICADO

Art. 1.º No atual cenário municipal da pandemia¹ e em conformidade com as políticas de enfrentamento à COVID-19 previstas no Plano de Contingência de Biossegurança da UNIFAG², ouvidas as orientações da Comissão de Biossegurança da UNIFAG, a direção resolve:

- I. Reiterar aos colaboradores da UNIFAG a importância do fiel cumprimento dos protocolos e normas de biossegurança para se retardar a transmissão e a propagação do coronavírus e mitigar seus impactos;
- II. Destacar que os colaboradores da UNIFAG devem estar sempre atentos aos riscos, mantendo um ambiente seguro e saudável no contexto da COVID-19;
- III. Estabelecer que o uso de máscaras PPF2 é obrigatório para os colaboradores que exercem atividades na recepção, serviços gerais, clínica e laboratórios bioanalítico e de análises clínicas;
- IV. Determinar que o uso adequado de máscaras descartáveis é obrigatório para os colaboradores dos demais setores da UNIFAG, não supracitados;

¹ Boletim Coronavírus da Prefeitura de Bragança Paulista, disponível no link apresentado abaixo: <https://www.braganca.sp.gov.br/coronavirus/boletins-diarios>

² Plano de Contingência de Biossegurança da UNIFAG (2020), disponível no link apresentado abaixo: <https://sites.google.com/bomjesus.br/coronavirus-usf/plano-de-conting%C3%Aancia?authuser=0>.

- V. Informar que os kits de máscaras estarão disponíveis a partir de 26/3 do corrente e deverão ser retirados com a Presidente da CIPA, Sra. Sara Elisabete da Silva, do Setor de Documentação Técnica;
- VI. Proibir a utilização das máscaras não profissionais, sendo somente permitida a utilização das máscaras de pano, em conjunto com a máscara estabelecida pela comissão de biossegurança, de acordo com o respectivo setor.

Art. 2.º Este comunicado entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 26 de março de 2021.

Márcia Aparecida Antônio
Investigadora Principal

Este documento foi assinado digitalmente por Márcia Aparecida Antonio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cnsf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8770-A2FB-95F7-759D.